



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo digital nº. 26.144/2026

[Lei Federal nº. 14.133/2021](#)

Art.70 [Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023](#) (Regulamento Geral)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fabricação e instalação de toldos em lona com estrutura para o Centro Municipal de Educação Infantil Tancredo de Almeida Neves da Secretaria Municipal da Educação, tendo como referência o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Decreto Municipal nº 10.672/2023 (Regulamento dos procedimentos licitatórios no âmbito municipal), Decreto Municipal nº 10.217/2023 (Formação de Preço), Instrução Normativa nº 73/2020 e Instrução Normativa nº 65/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da justificativa apresentada pela direção do Centro Municipal de Educação Infantil Tancredo de Almeida Neves, e que segue em anexo.

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de proteção das áreas externas e de circulação do Centro Municipal de Educação Infantil Tancredo de Almeida Neves, proporcionando maior segurança, conforto térmico e proteção contra intempéries para alunos, servidores, pais e visitantes. A inexistência de cobertura adequada nos acessos e espaços de convivência compromete a utilização plena das áreas externas da unidade escolar, especialmente em períodos de chuva e alta incidência solar, impactando diretamente o bem-estar, a segurança e a continuidade das atividades pedagógicas, justificando a adoção da solução sob a perspectiva do interesse público e da melhoria da infraestrutura educacional.

Espaços a serem contemplados:





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1643 –
Campo Mourão – Paraná – CEP 87303-100





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1643 –
Campo Mourão – Paraná – CEP 87303-100





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1643 –
Campo Mourão – Paraná – CEP 87303-100





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fabricação sob medida, fornecimento e instalação de toldos em lona com estrutura metálica galvanizada destinados às áreas externas do Centro Municipal de Educação Infantil Tancredo de Almeida Neves. A contratação compreenderá todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo visita técnica, medições, fabricação, transporte, montagem, fixação e acabamento final, garantindo plena funcionalidade e segurança. A empresa contratada deverá fornecer garantia dos materiais e serviços executados, bem como prestar assistência técnica durante o período de garantia para eventuais ajustes, correções ou reparos decorrentes de defeitos de fabricação ou instalação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui como objeto a contratação de empresa especializada para fabricação sob medida, fornecimento e instalação de toldos em lona com estrutura





metálica galvanizada destinados às áreas externas do Centro Municipal de Educação Infantil Tancredo de Almeida Neves, conforme relacionado na **Requisição de Compras**.

Tendo em vista a obrigatoriedade de sua utilização para aquisição de bens e serviços comuns, conforme dispõe artigo 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo de concorrência **NORMAL** com a adoção do critério de julgamento de menor preço por lote, modo de disputa ABERTO e FECHADO.

Para aquisição dos produtos objeto do presente termo, solicitamos a adoção do tipo de licitação de **menor preço por lote**, tendo em vista a indivisibilidade do objeto licitado e a necessidade de padronização no espaço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto consistirá na contratação de empresa especializada para a fabricação sob medida, fornecimento e instalação de toldos em lona com estrutura metálica galvanizada, destinados às áreas externas do Centro Municipal de Educação Infantil Tancredo de Almeida Neves, compreendendo todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto. A contratada deverá realizar vistoria técnica prévia para conferência das medidas e condições do local, responsabilizando-se pela fabricação conforme as especificações técnicas definidas pela Administração, bem como pelo transporte, fornecimento de materiais, mão de obra, montagem e instalação completa dos toldos, observando padrões de qualidade, segurança, durabilidade e acabamento. A execução deverá ocorrer em conformidade com o cronograma estabelecido pela Secretaria competente, garantindo a adequada fixação das estruturas, resistência às intempéries e pleno funcionamento, sendo o recebimento condicionado à verificação da conformidade dos serviços executados e materiais empregados com as exigências contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscal fará a conferência dos serviços prestados com o descritivo do certame. Após o recebimento e durante as primeiras semanas, ao ser observado qualquer defeito de fabricação e/ou instalação, a fiscal comunicará imediatamente a fornecedora para que possa fazer as substituições e/ou correções necessárias.

Não havendo resolução do problema, será procedida as sanções previstas no Decreto Municipal nº 10.276/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Após a fabricação e a instalação, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Município de Campo Mourão (CNPJ n.º 75.904.524/0001-06), a depender do órgão solicitante, de maneira que deverá ser indicado ainda no corpo da nota o número





do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido aprovados e atestados pela secretaria solicitante, e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

Para a comprovação da Qualificação Técnica, a proponente deverá apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, emitido por, no mínimo, 01 (um) pessoa jurídica de direito público ou privado;

A exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência e capacidade operacional compatíveis com o objeto a ser executado, considerando as especificidades inerentes à fabricação sob medida, fornecimento e instalação de toldos em lona com estrutura metálica galvanizada. Tal exigência visa garantir a adequada execução dos serviços, observando padrões de segurança, resistência estrutural, durabilidade dos materiais e qualidade do acabamento, especialmente por se tratar de instalação em ambiente escolar destinado ao atendimento de crianças. Assim, a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica mostra-se medida necessária e proporcional, a fim de comprovar a aptidão da futura contratada na execução de serviços semelhantes, mitigando riscos de falhas, atrasos ou inadequações que possam comprometer a funcionalidade e a segurança da estrutura a ser instalada.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – DA PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇO

Para formação do preço da presente contratação, utilizou-se de cotações de preços de mercado de empresas cujo ramo atividade seja pertinente ao objeto a que se objetiva contratar.

Para fixação do preço final de referência para presente contratação fora efetuada levantamento dos preços mencionados.

Objetivando alcançar o princípio da economicidade e princípio do interesse público, bem como em atenção as recomendações jurisprudências acerca da formação do preço, para formação do preço do certame em tela, fora feito o levantamento de cotações de preços de mercado fornecedores, de maneira que se fixou o menor valor entre as pesquisas efetuadas.





Foram solicitadas cotações de preço para todos os itens, conforme declaração da direção da unidade de ensino e rubrica nos orçamentos apresentados.

Os preços de referência, descritivos e quantitativos estão e elencados na Requisição de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM PPA E LOA

Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo, as dotações encontram-se elencadas abaixo e no bojo da Requisição de Compras.

Referências: 236

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
TOLDO EM LONA. LONAS VINÍLICAS, NA COR CINZA ELEFANTE PARA COZINHA DA UNIDADE DE ENSINO: 2 ESTRUTURA METÁLICA 1:80X1:00, TUBOS QUADRADO 20X20 - 090, TUBOS RETANGULAR 20X30 - 1200, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO INCLUSA.
TOLDO EM LONA. LONAS VINÍLICAS, NA COR CINZA ELEFANTE PARA ENTRADA DA UNIDADE DE ENSINO: ESTRUTURA METÁLICA 15:30X2:00CM, TUBOS QUADRADO 20X20 - 090, TUBOS QUADRADO 30X30 - 120, TUBO REDONDO 2 POLEGADAS - 120, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO INCLUSA.
TOLDO EM LONA. LONAS VINÍLICAS, NA COR CINZA ELEFANTE PARA RECEPÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO: ESTRUTURA METÁLICA 6:20X1:60CM, TUBOS QUADRADO 20X20 - 090, TUBOS QUADRADO 30X30 - 120, TUBOS REDONDO 2 POLEGADA - 120. COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO INCLUSA.

12. DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

Os serviços adquiridos no certame deverão ser prestados diretamente no Centro Municipal de Educação Infantil Tancredo de Almeida Neves, da Secretaria Municipal da Educação, sito à Rua os Cisnes, 143 – Conjunto Dr. Milton Luiz Pereira, CEP: 87.306-200, nesta cidade, em até 30 (trinta) dias a partir da solicitação.

Na impossibilidade de fabricação e instalação do objeto dentro do prazo, o fornecedor deverá solicitar, formalmente, prorrogação de prazo que será analisado pela demandante.

Substituir, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os materiais e/ou equipamentos que apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas.

Em caso de problemas de fabricação com o material deverá ser efetuada as trocas do material somente por novos e originais.

Responsabilizar-se pela fabricação, entrega e instalação da coifa e exaustor conforme produto adquiridos e por toda despesa referente a sua realização.

Obedecer às características dos materiais e serviços, especificadas na Requisição ao compras supracitada, na proposta comercial, memorial descritivo e demais adendos do referido processo;





Responder por todos os ônus referentes à execução ora contratadas, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o contrato resultante dessa aquisição.

13. PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Por se tratar de aquisição direta, não haverá possibilidade de reajuste contratual.

14. DA GARANTIA

Deverá ser fornecido garantia mínima, suporte técnico e eventual manutenção corretiva durante o período contratual, assegurando durabilidade e desempenho adequado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência do contrato a contratada deverá:

Manter, durante toda a vigência contratual, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS.

Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos/ou prestação dos serviços.

Manter as condições de habilitação desde a licitação até o término da vigência contratual.

Indicar o responsável que responderá perante a administração por todos os atos e comunicações formais.

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido ou prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto.

Responsabilizar-se pela entrega dos materiais e serviços contratados e por toda despesa referente a contratação.

Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

Acompanhar a efetuação do pagamento no prazo estabelecido no edital;





Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da direção da unidade de ensino, fará o acompanhamento da realização das entregas/instalações, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas para os serviços neste termo.

Rejeitar os materiais e serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do termo de referência e da Requisição ao Compras em anexo, e outros documentos do certame;

Aplicar as penalidades, quando cabíveis.

17. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende proporcionar melhores condições de segurança, conforto térmico e proteção climática aos usuários da unidade escolar, reduzindo os impactos causados pela exposição ao sol e à chuva nas áreas externas e de circulação. Busca-se, ainda, melhorar o aproveitamento dos espaços escolares, garantir maior durabilidade da infraestrutura existente e reduzir custos futuros com manutenções corretivas decorrentes da exposição constante às intempéries, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

18. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE AVALIANDO O ASPECTO LOCAL E REGIONAL

Por tratar-se de procedimento objetivando a contratação de empresa especializada para fabricar e instalar toldos para a unidade de ensino, da Secretaria Municipal da Educação, faz-se necessária sua elaboração na forma de licitação, por meio de pregão eletrônico, considerando tratar-se de objeto comum, conforme preceitua a vigente Lei Federal nº 14.133/2021.

Com relação a aplicação de exclusividade de contratação para Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, entendemos por pertinente e necessária a aplicação de exclusividade para os itens cuja importância vão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), considerando as disposições do art. 47, I, da Lei Complementar nº 123/2006, a qual dispõe que: a administração pública "DEVERÁ" elaborar procedimento licitatórios objetivando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Isto é, não se trata de uma situação opcional, mas sim uma regra imposta pela lei, a qual, grosso modo, todas as licitações deverão objetivar a contratação de ME's e EPP's, devendo apenas a exceção ser justificada.

Ao que se refere a exclusividade local ou regional, considerando a inexistência de peculiaridade ou especialidade dos objetos a serem adquiridos, por tratar-se de serviços de natureza comum, e perante a inexistência de justificativas que ensejem a sua entrega





por empresa local, manifestamos pela elaboração do procedimento de forma eletrônica, sem que seja restrita à Microempresa e empresa de Pequeno Porte, com exceção dos itens que excedam a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Desse modo, para os itens que estejam restritos a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes, devem ser aplicados a exclusividade de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

DA APLICAÇÃO DE COTA DE ATÉ 25% PARA MPE/EPP:

Para os itens que excedam o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser criado cota de 25%, exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação do objeto contratual.

20. DO CATÁLOGO E DA AMOSTRA

A não exigência de amostra justifica-se em razão das características do objeto, consistente na fabricação sob medida, fornecimento e instalação de toldos em lona com estrutura metálica galvanizada, cuja aferição de qualidade e conformidade pode ser adequadamente realizada por meio da descrição detalhada das especificações técnicas, da análise documental da proposta e da comprovação de capacidade técnica da empresa contratada. Ademais, por se tratar de objeto personalizado e produzido conforme medidas específicas do local de instalação, a exigência de amostra prévia poderia impor ônus excessivo aos licitantes, restringindo a competitividade do certame, sem apresentar ganho proporcional à Administração, sendo suficiente o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade dos materiais empregados e dos serviços executados com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

21. DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E DE ANTICORRUPÇÃO

Licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;





d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos neste item, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Com base no Decreto Municipal n.º 10.625/2023, cada Unidade da Administração, deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação:

A Gestão ficará a cargo do(a) servidor(a) Paula Cristiane Rita de Souza, (Gerente Administrativo) e seu(ua) suplente o(a) servidor(a) André Eduardo Tardivo, (Chefe da Divisão de Apoio Administrativo). No tocante a fiscalização, será atribuída à(o) servidor(a) Letícia de Lima de Paula (Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Tancredo de Almeida Neves) e seu(ua) suplente Alex Pavezi (Chefe da Divisão de Compras Setorial).

Por tratar-se de contratação de empresa para fabricação e execução de serviços, no ato da entrega a fiscal fará a conferência dos objetos entregues e instalados com a descrição do objeto. Durante a instalação e o uso dos protetores, sendo observado qualquer defeito de fabricação, a fiscal comunicará imediatamente a fornecedora para que possa fazer as substituições e/ou adequações.

Não havendo resolução do problema, será procedida as sanções previstas no Decreto Municipal nº 10.276/2023.

23. DA PREVISÃO NO PCA





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



Esta contratação está elencada no Plano de Contratação Anual – PCA 2025 no item 90.
Campo Mourão (PR), Terça-feira, 26 de Maio de 2026.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
Área requisitante	Gerência Administrativa
Responsável pelo termo	Paula Cristiane Rita de Souza
Cargo/função	Gerente Administrativo
E-mail	seced.adm@gmail.com
Telefone	(44) 3599-4870

Marina de Freitas Barbosa
Secretária Municipal da Educação

Paula Cristiane Rita de Souza
Gestor
Gerente Administrativo

Letícia de Lima de Paula
Fiscal
Diretora do Centro Municipal de
Educação Infantil Tancredo de Almeida
Neves

André Eduardo Tardivo
Gestor Suplente
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
Responsável pela Elaboração do Termo
de Referências

Alex Pavezi
Fiscal Suplente
Chefe da Divisão de Compras Setorial

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1643 –
Campo Mourão – Paraná – CEP 87303-100





ANEXO I – PLANILHA RESUMIDA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	8043859	TOLDO EM LONA. LONAS VINÍLICAS, NA COR CINZA ELEFANTE PARA COZINHA DA UNIDADE DE ENSINO: 2 ESTRUTURA METÁLICA 1:80X1:00, TUBOS QUADRADO 20X20 - 090, TUBOS RETANGULAR 20X30 - 1200, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO INCLUSA.	UNI.	01	R\$ 440,00	R\$ 440,00
02	8043860	TOLDO EM LONA. LONAS VINÍLICAS, NA COR CINZA ELEFANTE PARA ENTRADA DA UNIDADE DE ENSINO: ESTRUTURA METÁLICA 15:30X2:00CM, TUBOS QUADRADO 20X20 - 090, TUBOS QUADRADO 30X30 - 120, TUBO REDONDO 2 POLEGADAS - 120, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO INCLUSA.	UNI.	01	R\$ 6.696,00	R\$ 6.696,00
03	8043861	TOLDO EM LONA. LONAS VINÍLICAS, NA COR CINZA ELEFANTE PARA RECEPÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO: ESTRUTURA METÁLICA 6:20X1:60CM, TUBOS QUADRADO 20X20 - 090, TUBOS QUADRADO 30X30 - 120, TUBOS REDONDO 2 POLEGADA - 120. COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO INCLUSA.	UNI.	01	R\$ 2.166,00	R\$ 2.166,00





ANEXO II - CHECKLIST DOS ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

[Lei Federal nº. 14.133/2021](#)

Art.70 [Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023](#) (Regulamento Geral)

Descrição do requisito	Conformidade	Inconformidade	Não se aplica
Definição do objeto, incluídos sua natureza, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;	X		
I Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;	X		
II Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	X		
IV Requisitos da contratação e as especificações técnicas detalhadas do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, para o pleno atendimento da necessidade que ensejou a contratação;	X		
V Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento	X		
V Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade	X		
VI Critérios de medição e de pagamento	X		
VII Forma e critérios de seleção do fornecedor: 1. Justificativa para exigência de habilitação econômico-financeira e/ou técnica, se for o caso, para que; 2. Demonstrem a necessidade da exigência (ex: risco de inadimplemento, complexidade do objeto, alto valor envolvido); 3. Justifiquem a proporcionalidade dos parâmetros adotados;	X		
IX Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;	X		
X Adequação orçamentária com a fonte de recurso correspondente e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual;	X		
X Especificações do produto e serviço:	X		





<ul style="list-style-type: none">• Preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização (qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)• Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;			
XI Da entrega dos produtos ou forma de fornecimento e/ou prestação do serviços: <ul style="list-style-type: none">• Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso	X		
XII Prazo do contrato e previsão de reajuste	X		
XIV Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;	X		
Xv Das obrigações da contratada	X		
XV Das obrigações do contratante	X		
XVI Resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato;	X		
XVII O termo de referência possui capítulo que trata da contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, inclusive avaliando o aspecto local e regional, cotas e subcontratação? (inciso XVI, do art. 70, do Regulamento Geral) * Não se aplica: Quando inexistentes itens menores do que R\$ 80.000,00. ** Conformidade: Quando existentes itens menores do que R\$ 80.000,00 e capítulo do TR possuir informações da aplicação ou não dos benefícios para itens específicos. *** Inconformidade: Quando existentes itens menores do que R\$ 80.000,00, mas 1) não há capítulo específico no TR, ou 2) que a unidade administrativa requisitante não justifica a <u>não</u> aplicação do benefício, em decorrência: <ul style="list-style-type: none">• da natureza do produto• a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte,• exigência de qualidade específica,• risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte	X		
XIX O termo de referência que aponte a necessidade de se realizar licitação com restrição territorial local ou regional, está devidamente acompanhado de: <ol style="list-style-type: none">amparada em uma política pública municipal com metas e indicadores estabelecidos por meio de plano de ação específico;amparada em ampla pesquisa para formação dos preços de referência que obrigatoriamente	X		





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



<p>deverão se aproximar dos preços praticado no mercado;</p> <p>III. amparada na existência comprovada de, no mínimo, 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente do ramo do objeto da licitação a ser realizada;</p> <p>IV. amparada pela previsão expressa no termo de referência indicando os itens e cotas nos quais serão aplicadas a restrição geográfica.</p> <p>*Conformidade: Quando preenchido todos os requisitos</p> <p>**Inconformidade: Quando não preenchido algum dos requisitos</p> <p>***Não se aplica: Quando a unidade requisitante não tem interesse em se restringir territorialmente, nos termos do Decreto Municipal nº. 8.680/2020</p>			
<p>XX É bem, serviço ou obra de natureza divisível? (Art. 11, do Decreto 8.680/2020)</p> <p>*Conformidade: Se tiver natureza divisível e haja reserva de cota para microempresa ou empresa de pequeno porte, de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto divisível.</p> <p>*Conformidade: Se tiver natureza divisível, acompanhado de justificativa para não aplicar cota, com fundamento no prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.</p> <p>**Inconformidade: Caso o bem seja divisível e não haja reserva de cota ou justificativa.</p>	X		
<p>XX Possibilidade de subcontratação e alteração subjetiva durante a execução contratual;</p>	X		
<p>XXI Exigência de catálogo, amostra ou prova de conceito</p>	X		
<p>XXII Designação e assinatura de servidores para:</p> <p>a. Comissão técnica de análise de catálogo e amostra, se for o caso</p> <p>b. gestão e fiscalização do contrato com assinatura de ciência, juntamente com o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;</p>	X		
<p>XXIV Assinatura de autoridade poítica competente (Prefeito ou Secretários ou Diretor-Presidente);</p>	X		

